

## **EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEUDISTAS – Nº 11 - SGP/2014**

A GERENTE TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93-C do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução N.º 245, de 4 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União N.º 175, Seção 1, págs. 2-6, de 10 de setembro de 2012, com as alterações posteriores e pela delegação conferida pela Portaria N.º 2.110, de 8 de outubro de 2012, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.7 N.º 41, de 11 de outubro de 2012, e considerando o Decreto 6.114 de 15 de maio de 2007 e a Instrução Normativa/ANAC nº 54, de 05 de outubro de 2011, torna público o processo seletivo interno para credenciamento de conteudistas para o evento de capacitação **Formação INSPAC Infraestrutura – Módulo Básico**, na modalidade semipresencial.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1 O objetivo deste edital é o credenciamento de conteudistas, servidores responsáveis pela elaboração dos conteúdos dos materiais didáticos referentes aos componentes curriculares do evento de capacitação **Formação INSPAC Infraestrutura – Módulo Básico**.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão se inscrever os servidores públicos federais pertencentes ao quadro da ANAC, regidos pela Lei 8.112/90, que atendam aos requisitos estabelecidos por este edital.

2.2 A efetivação do credenciamento representa a criação de um banco de conteudistas por componente curricular, não se constituindo, portanto, em compromisso por parte da Gerência Técnica de Capacitação - GTCA na convocação do servidor.

2.3 O credenciamento do servidor também não gera qualquer tipo de obrigação, inclusive monetária, por parte da ANAC, ao servidor que, porventura, não seja convocado.

2.4 Da mesma forma, o servidor credenciado não possui nenhuma obrigação relativa à elaboração de conteúdos de materiais didáticos cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados pela GTCA.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição deverá ser realizada mediante envio de e-mail para [secretariadeeventos@anac.gov.br](mailto:secretariadeeventos@anac.gov.br). O servidor deverá enviar a relação do(s) componente(s) curricular(es) desejado(s) e anexar os comprovantes para realização de classificação de acordo com as regras deste edital.

3.2 Serão aceitas inscrições relativas a mais de um componente curricular, desde que seja observado o pagamento máximo de 120 horas anuais de GECC (Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso)(Art. 6º do Decreto nº 6114/07).

3.3 Servidores que apresentarem dados inverídicos serão desclassificados e responsabilizados nos termos do artigo 299 do Código Penal.

3.4 Servidores que não apresentarem cópias dos documentos que comprovem as informações prestadas terão tais informações desconsideradas.

3.5 Serão desconsiderados documentos incompletos, incorretos ou ilegíveis.

3.6 A comprovação das informações prestadas é de inteira responsabilidade do servidor.

3.7 A revisão e aprovação do conteúdo produzido por tais servidores deverão ser realizadas pelas Coordenações Técnica e Pedagógica (ANEXO VI).

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO**

4.1 O servidor será credenciado pela GTCA de acordo com a pontuação estabelecida no ANEXO II, tendo como base as informações prestadas na inscrição e na cópia dos documentos comprobatórios.

4.2 Serão aceitas cópias dos diplomas e/ou certificados de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, para comprovação da formação acadêmica. Para comprovação da experiência profissional, serão aceitas declarações e/ou publicações oficiais.

4.3 A classificação será realizada por componente curricular, de forma decrescente, através do somatório dos pontos obtidos pelo servidor, conforme o estabelecido no ANEXO II e seu resultado será publicado em Boletim de Pessoal e Serviço - BPS.

4.4 Em caso de empate no credenciamento por componente curricular, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior pontuação no Grupo III do Anexo II– Produção Científica e Técnica;
- b) maior pontuação no Grupo I do Anexo II – Formação Acadêmica;
- b) o tempo de exercício na ANAC;
- c) o servidor mais idoso.

4.5 Caberá à GTCA a seleção e a convocação dos servidores aptos a desempenhar a função de conteudista dos componentes curriculares do evento de capacitação **Formação INSPAC Infraestrutura – Módulo Básico**, definidos no ANEXO I, através de publicação em BPS.

4.6 Cada servidor terá conhecimento detalhado da sua pontuação.

#### **5. DOS RECURSOS**

5.1 O servidor poderá interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

5.2 O recurso será julgado pela GTCA no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e não exercerá efeito suspensivo ao processo seletivo.

5.3 Os recursos deverão ser enviados para o correio eletrônico [secretariadeeventos@anac.gov.br](mailto:secretariadeeventos@anac.gov.br). Somente serão reconhecidos os recursos que apresentem a devida justificativa e encaminhados dentro do prazo estabelecido.

5.4 Não será concedido pedido de revisão de recurso.

## **6. DOS COMPONENTES CURRICULARES**

6.1 Os componentes curriculares, nos quais os servidores poderão se inscrever para realizar a atividade de conteudistas, estão relacionados na Grade Curricular apresentada no ANEXO I.

6.2 Os materiais didáticos são instrumentos de auxílio aos processos de ensino e aprendizagem que podem se apresentar nas mais diversas formas como: apostilas de texto, podendo conter imagens, gráficos e outros elementos que possam facilitar o entendimento do componente curricular.

6.3 A elaboração do conteúdo do material didático de cada componente curricular será acompanhado pela Coordenação Pedagógica, que terá como atribuição orientar, planejar e acompanhar a atividade do conteudista.

6.4 O material a ser desenvolvido consiste em um texto para a narração de videoaula adicionado a questões para avaliação da seguinte forma:

6.4.1 Para cada componente curricular de 50 (cinquenta) minutos o conteudista deverá entregar os seguintes produtos: 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) slides, texto para gravação de videoaula e 5 (cinco) questões de prova.

6.4.2 Os slides devem conter os principais tópicos do conteúdo e deverão ser elaborados conforme orientações da Coordenação Pedagógica. O roteiro para gravação consiste na transcrição do conteúdo que será narrado durante a gravação da videoaula. As questões devem ser elaboradas no formato múltipla escolha, com 4 (quatro) opções e deverão conter gabarito justificado .

6.5 As ementas dos componentes curriculares relacionados no ANEXO I serão disponibilizadas aos conteudistas pelos coordenadores técnico e pedagógico.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTEUDISTA**

7.1 Elaborar o conteúdo do material didático relativo ao componente curricular do evento de capacitação **Formação INSPAC Infraestrutura – Módulo Básico**, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

7.2 Emitir Nota Técnica, para apreciação da GTCA e dos coordenadores envolvidos, sempre que for necessário, e promover atualizações e/ou revisões no material didático validado dos componentes curriculares.

7.3 Desenvolver outras atividades, relativas à produção de material didático do componente curricular, determinadas pela GTCA.

7.4 Comunicar à GTCA qualquer alteração quanto às informações prestadas no formulário de inscrição.

7.5 Solicitar autorização prévia da chefia imediata (ANEXO V) e proceder à devida compensação de horas trabalhadas no prazo de até um ano, quando a atividade for realizada durante o horário normal de expediente.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DA GTCA**

8.1 Receber as inscrições dos interessados, validando os documentos anexados.

8.2 Proceder à seleção e classificação dos servidores aptos a exercer a função de conteudista, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

8.3 Efetuar a convocação dos servidores credenciados por componente curricular no evento de capacitação, observando a ordem de classificação.

8.4 Em caso de impedimento do servidor convocado para a função de conteudista, a GTCA convocará o próximo servidor do banco, observando a ordem de classificação, não implicando a exclusão do servidor melhor colocado, que após o desimpedimento, estará apto a participar de futuras convocações, caso necessário.

8.5 Arquivar, durante o prazo de validade do edital, os documentos relativos ao processo seletivo.

## **9. DOS VALORES E DA CARGA HORÁRIA**

9.1 Os valores para pagamento dos conteudistas selecionados estão definidos pela Instrução Normativa da ANAC nº 54, que estabelece os valores da hora trabalhada (ANEXO III da IN 54) para o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (Atividades 3 e 5 do ANEXO I da IN 54).

9.2 A carga horária utilizada por cada conteudista para a produção do material didático será estabelecida de acordo com a Grade Curricular do evento de capacitação **Formação INSPAC Infraestrutura – Módulo Básico**.

9.3 Para o cálculo da carga horária a ser paga a cada conteudista será adotado o quádruplo da carga horária definida, por componente curricular na Grade Curricular do evento de capacitação, para fins de produção e revisão dos conteúdos a serem elaborados.

## **10. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS**

10.1 Os direitos autorais dos conteúdos produzidos pelos servidores credenciados serão cedidos, mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO IV), à Agência Nacional de Aviação Civil.

## **11. DO INEDITISMO E AUTENTICIDADE DOS CONTEÚDOS PRODUZIDOS**

11.1 Os servidores credenciados como conteudistas deverão entregar, durante o processo de finalização do conteúdo produzido, Declaração de Ineditismo e Autenticidade – ANEXO III.

## **12. DA VALIDADE**

12.1 O presente edital terá a validade de 6 (seis) meses a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

### 13. CRONOGRAMA

#### 13.1 – PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

| <b>ETAPA / ATIVIDADE</b>   | <b>DATA DE REALIZAÇÃO</b> |
|--|---------------------------|
| Período de inscrições  | 23 a 25/06/2014           |
| Divulgação da classificação dos conteudistas por componente curricular | 27/06/2014                |
| Interposição de recursos relativos ao resultado                        | De 30/06 a 01/07          |
| Divulgação dos resultados dos recursos                                 | 04/07                     |

#### 13.2 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| <b>ATIVIDADE</b>  | <b>RESPONSÁVEL</b>                 | <b>PRODUTO</b>  | <b>DATA DE REALIZAÇÃO / ENTREGA</b> |
|---|------------------------------------|---|-------------------------------------|
| Produção dos conteúdos dos materiais didáticos          | Conteudista                        | Minutas do texto para videoaula, dos slides e das questões de avaliação da aprendizagem a serem analisadas pelos respectivos Coordenadores Técnico e Pedagógico                     | De 07/07 até 16/07/2014             |
| Revisão do conteúdo do material didático                | Coordenadores Técnico e Pedagógico | Relatório de alteração / revisão do material didático produzido   | De 17/07 até 18/07/2014.            |
| Realização das adequações indicadas pelos Coordenadores | Conteudistas                       | Material didático finalizado para o componente curricular. Entrega das declarações de cessão de direitos autorais (ANEXO IV) e declaração de ineditismo e autenticidade (ANEXO III) | De 21/07 até 22/07/2014.            |
| Aprovação final do material didático produzido          | Coordenadores Técnico e Pedagógico | Documento de aprovação do material didático para utilização na instrução do componente  | 23/07/2014                          |

| <b>ATIVIDADE</b>  | <b>RESPONSÁVEL</b> | <b>PRODUTO</b>          | <b>DATA DE REALIZAÇÃO / ENTREGA</b> |
|---|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|
|   |                    | curricular              |                                     |
| Abertura dos processos administrativos para pagamento de GECC aos servidores conteudistas com aprovação final do conteúdo produzido | SGP                | Processo Administrativo | A partir de 24/07/2014.             |

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A produção do material didático deverá ser, preferencialmente, realizada fora do horário normal de expediente, de acordo com o disposto no Art. 4º da IN 54.

14.2 O servidor que não entregar os produtos elencados no item 6.4, será impedido de perceber a GECC (Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso).

14.3 Não propiciarão pagamento de GECC os conteúdos dos materiais didáticos que não forem aprovados pelo Coordenador Técnico e pelo Coordenador Pedagógico.

14.4 O pagamento de GECC está condicionado ao atendimento integral do cronograma previsto no item 13.2.

14.5 No caso do conteudista ultrapassar 120 (cento e vinte) horas de GECC no ano, a GTCA convocará o próximo credenciado com o mesmo perfil.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela GTCA.

14.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA PEREIRA BASTOS  
Gerente Técnica de Capacitação

*Publicado no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS, v. 9, n° 25, de 20 de junho de 2013.*

**ANEXO I – COMPONENTES CURRICULARES DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO.**

| <b>EVENTO DE CAPACITAÇÃO</b>                      | <b>Formação INSPAC Infraestrutura – Módulo Básico</b> |   |                   |
|---|---|---|-------------------|
| <b>COMPONENTE CURRICULAR</b>                      | <b>CARGA HORÁRIA (minutos)</b>                        | <b>CARGA HORÁRIA PARA PRODUÇÃO E REVISÃO DO MATERIAL DIDÁTICO (minutos)</b> | <b>OBSERVAÇÃO</b> |
| Aviação Civil e Atos de Interferência Ilícita     | 50  | 200   |                   |
| Organização da Segurança no Aeroporto             | 50  | 200   |                   |
| Credenciamento Aeroportuário e Controle de Acesso | 50  | 200   |                   |
| Ameaça de Bomba                                   | 50  | 200   |                   |
| Facilitação do Transporte Aéreo                   | 50  | 200   |                   |

## ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO

| GRUPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA |   | PONTUAÇÃO POR TÍTULO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------------------------------|---|----------------------|------------------|
| 1.1                          | Doutorado concluído na área de conhecimento do componente curricular.   | 4,0                  | 4,0              |
| 1.2                          | Doutorado em outras áreas.  | 0,5                  | 0,5              |
| 1.3                          | Mestrado concluído na área de conhecimento do componente curricular.  | 3,0                  | 3,0              |
| 1.4                          | Mestrado em outras áreas.   | 0,4                  | 0,4              |
| 1.5                          | Especialização <i>lato sensu</i> , com no mínimo 360 horas, na área de conhecimento do componente curricular. | 2,5                  | 2,5              |
| 1.6                          | Especialização <i>lato sensu</i> , com no mínimo 360 horas, em outras áreas.                                  | 0,3                  | 0,3              |
| 1.7                          | Graduação na área de conhecimento do componente curricular.   | 2,0                  | 2,0              |
| 1.8                          | Graduação em outras áreas.  | 0,2                  | 0,2              |
| <b>TOTAL DO GRUPO I</b>      |   |                      |                  |

| GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL |   | PONTUAÇÃO POR ANO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------------|---|-------------------|------------------|
| 2.1                                 | Experiência profissional na ANAC na área de conhecimento do componente curricular.                                | 1,0               | 6,0              |
| 2.2                                 | Experiência profissional em organizações privadas e/ou públicas na área de conhecimento do componente curricular. | 0,6               | 3,6              |
| <b>TOTAL DO GRUPO II</b>            |   |                   |                  |

| GRUPO III – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA |  | PONTUAÇÃO POR PUBLICAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--|--------------------------|------------------|
| 3.1                                       | Livro ou capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento do componente curricular. | 4,0                      | 8,0              |
| 3.2                                       | Monografia publicada na área de conhecimento do componente curricular.                           | 3,0                      | 6,0              |
| 3.3                                       | Artigo especializado publicado na área de conhecimento do componente curricular.                 | 2,0                      | 4,0              |
| 3.4                                       | Outro tipo de artigo publicado na área de conhecimento do componente curricular.                 | 1,0                      | 2,0              |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>TOTAL DO GRUPO III</b> |  |
|---------------------------|--|

| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> |  |
|------------------------|--|
| GRUPO 1                |  |
| GRUPO 2                |  |
| GRUPO 3                |  |
| <b>RESULTADO</b>       |  |

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEDITISMO E AUTENTICIDADE**

#### **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

Declaro para os devidos fins que o conteúdo para o material didático do componente curricular \_\_\_\_\_ foi por mim produzido e nunca foi publicado em qualquer tipo de publicação.

Asseguro ainda que este trabalho não contém nenhuma forma de plágio ou transcrição indevida, isto é, cópia de frases de outros autores sem a devida e correta citação de cada obra e publicação utilizada.

Local, Dia / Mês / Ano

---

Assinatura do Conteudista - SIAPE

## **ANEXO IV – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

### **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

Pelo presente termo de cessão, [NOME DO CONTEUDISTA] na condição legal de autor(a) e de detentor(a) dos direitos autorais sobre os conteúdos produzidos para os materiais didáticos dos componentes curriculares: [RELACIONAR O(S) COMPONENTE(S) CURRICULARE(S)] decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder à Agência Nacional de Aviação Civil, os direitos autorais referentes à obra(s) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade específica de utilização em processos de treinamento e capacitação .

Local, Dia / Mês / Ano

---

Assinatura do Conteudista - SIAPE

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro para os fins de pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso, que o (a) servidor(a) **[NOME]**, matrícula SIAPE nº **[XXXXXX]**, atualmente lotado(a) na **[GERÊNCIA]**, está liberado durante o seu expediente de trabalho para realizar a atividade de **[ATIVIDADE]**, referente ao evento de capacitação **[NOME DO EVENTO]**.

Declaro ainda que o servidor apresentou cronograma de compensação dessas horas em até 1(um) ano, contado a partir da conclusão da atividade e que a mesma não está incluída entre as atribuições regimentais da **[GERÊNCIA OU SUPERINTENDÊNCIA]**, nem entre as atribuições do servidor.

Sob minha inteira responsabilidade, declaro serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

**[Data e local]**

---

**Assinatura e carimbo de identificação do chefe imediato**

## ANEXO VI – COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

| <b>COORDENAÇÃO TÉCNICA</b>  | <b>COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA</b>   |
|---|---|
| Eduardo Victor Batista Nunes<br><a href="mailto:eduardo.nunes@anac.gov.br">eduardo.nunes@anac.gov.br</a><br>Phelipe Medeiros da Rocha<br><a href="mailto:phelipe.rocha@anac.gov.br">phelipe.rocha@anac.gov.br</a> | Daniela Maria Domingues Costa<br><a href="mailto:daniela.costa@anac.gov.br">daniela.costa@anac.gov.br</a> |

---

VALÉRIA PEREIRA BASTOS  
Gerente Técnica de Capacitação